

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- SEJUS 10/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.779.749/0001-32, qualificada como OS – Organização Social, com sede Av. Itália, 928 – sala 1508, Jardim das Nações – Taubaté/SP - CEP 12.030-212, neste ato representado pelo **Sr. PAULO ROZAES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 135.473-8 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 052.173.537-83.

CONTRATADA: MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.971.738/0001-80, com sede à Rodovia Mário Covas, nº1864 – Sítio Três Águas, Padre Mathias – Cariacica/ES - CEP 29.157-100, neste ato, representada por intermédio de seus procuradores **sr. GUSTAVO LOPES ALMENARA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade RG1.962.025 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº113.160.257-99 e **RAFAEL MENDONÇA RIBEIRO**, portador da cédula de identidade Carteira Nacional de Habilitação nº 04880942569 e inscrito no CPF sob o nº 146.334.027-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Resumo do Objeto:

Por este objeto a CONTRATANTE, contrata serviços operacionais da CONTRATADA, para execução de **serviços de coleta e destinação final de resíduos resíduo classe I hospitalares contaminados**, para atendimento, gerenciamento, operacionalização e execuções de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária prisional -APP nos estabelecimentos prisionais do estado do Espírito Santo/ES para atendimento do **Contrato de gestão nº 2025.000003.46101.01**

1.2.1. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Destinação final de resíduos classe I (RSS Saúde – Infectante)
02	Destinação final de resíduos classe I (RSS Saúde – Perfurocortante)
03	Coleta e transporte de resíduos

Para coleta e transporte dos resíduos a CONTRATADA deverá seguir o calendário abaixo:

ITEM	Unidade Prisional	Quant. Unid. Prisionais	Descrição dos Serviços	Frequência de Coleta
01	Complexo Penit. de Viana	08	Coleta de resíduos	Semanal
02.	Complexo Penit. do Xuri	07	Coleta de resíduos	Semanal
03.	Casa de Custódia de Vila Velha	1	Coleta de resíduos	Quinzenal
04.	Centro de Det. Provisória da Serra	1	Coleta de resíduos	Semanal
05.	Centro Prisional Fem. De Cariacica	1	Coleta de resíduos	Semanal
06.	Penit. Semiaberta de Cariacica I	1	Coleta de resíduos	Semanal
07.	Centro Penit. (PSC II/UCTP)	2	Coleta de resíduos	Quinzenal

1.2.2. Guias Necessárias e Específicas para a Contratação do Serviço:

- (a) Motorista devidamente habilitado de acordo com o veículo
- (b) Motorista deverá possuir o curso de cargas perigosas (MOPP),
- (c) Documentação do veículo
- (d) Certificado de credenciamento do veículo no INMETRO
- (e) Documento para transporte de resíduos perigosos – MTR – NBR 13221

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar os serviços de forma diligente, independente e zelosa, observando os padrões de qualidade de mercado, nos prazos e condições pactuados.

2.2. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e securitárias aplicáveis ao pessoal empregado, contratado ou subcontratado, assumindo integral responsabilidade como única empregadora, isentando a contratante de qualquer obrigação.

2.3. Utilizar profissionais devidamente capacitados e especializados, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento da legislação pertinente.

2.4. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente por seus empregados, contratados ou subcontratados, decorrentes da execução dos serviços, quando por sua culpa exclusiva.

2.5. Cumprir rigorosamente as legislações federal, estadual e municipal aplicáveis, além das determinações dos órgãos públicos.

2.6. Fornecer o relatório de serviços prestados, atestados e carimbados pelo gestor da unidade a cada fechamento mensal.

2.7. Fornecer a contratante cópia dos documentos trabalhistas (holerite com comprovante de pagamento, folha de ponto e fichas de registro de entrega de Epi), referente ao pessoal que esteja executando os serviços.

- 2.8. Arcar com os custos de alimentação e transporte do seu pessoal.
- 2.9. Refazer ou corrigir, os serviços que tenham sido prestados com erro ou imperfeição técnica.
- 2.10. Fornecer no início da prestação de serviços e manter devidamente atualizada em todo fechamento de mês a relação dos funcionários/colaboradores/prepostos autorizados a realizar os serviços neste instrumento.
- 2.11. Exigir que seus empregados/colaboradores/prepostos somente permaneçam nas de pendências da contratante devidamente uniformizados e/ou identificados.
- 2.12. Fornecer e fiscalizar o uso de uniformes e/ou identificação dos equipamentos de proteção individual do seu pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Efetuar o pagamento dos serviços na forma, prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 3.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução das atividades.
- 3.3. Acatar as recomendações técnicas da contratada no que diz respeito ao manuseio e operação dos equipamentos, sob pena de isentar a contratada de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela prestação dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor **POR ESTIMATIVA** de R\$ **30.850,00** (trinta mil, oitocentos e cinquenta reais) **mensais**, discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	VALOR
01	Destinação final de resíduos classe I	Tonelada	R\$3.100,00
02	Destinação final de resíduos classe I	Tonelada	R\$3.100,00

ITEM	Unidade Prisional	Unidade	Valor
01	Complexo Penit. de Viana	Viagem	R\$700,00
02.	Complexo Penit. do Xuri	Viagem	R\$700,00
03.	Casa de Custódia de Vila Velha	Viagem	R\$500,00
04.	Centro de Det. Provisória da Serra	Viagem	R\$500,00
05.	Centro Prisional Fem. De Cariacica	Viagem	R\$500,00
06.	Penit. Semiaberta de Cariacica I	Viagem	R\$500,00
07.	Centro Penit. (PSC II/UCTP)	Viagem	R\$600,00



4.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 10 de cada mês e será paga até o último dia útil do mês correspondente, mediante a apresentação dos seguintes documentos::

4.2.1. Nota fiscal;

4.2.2. Certidões Negativas de Débitos (CNDs - Federal, Estadual, Municipal e Trabalhistas);

4.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3. Todos os tributos e encargos incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da parte definida em lei como contribuinte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, RESCISÃO E MULTA

5.1. O contrato terá **início em 20 de fevereiro de 2025 e término em 19 de maio de 2025**, podendo ser renovado mediante acordo formalizado por termo aditivo.

5.2. Qualquer das partes pode rescindir o contrato mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

5.3. O contrato poderá ser rescindido imediatamente, sem notificação prévia, em casos de:

(a) Descumprimento das obrigações contratuais;

(b) Recuperação judicial, falência, insolvência ou liquidação das partes.

5.4. Em qualquer hipótese de rescisão, as partes se comprometem a quitar suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam por si, seus empregados, contratados ou subcontratados a:

(a) Manterem o mais completo sigilo das informações confidenciais, bem como, não revelarem, nem divulgarem a qualquer pessoa, seja física, jurídica e nem tampouco utilizar, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outrem;

(b) Não utilizarem as informações confidenciais para qualquer propósito diverso da execução do presente contrato;

(c) Envidarem seus melhores esforços a fim de previnirem a divulgação de quaisquer documentos ou quaisquer informações confidenciais que venham a obter por conta da execução do presente contrato.

7.2. Para efeitos do presente contrato, serão consideradas informações confidenciais todas aquelas fornecidas de parte a parte para execução dos serviços, seja de forma escrita ou verbal, sejam elas documentos, memorandos, anotações, pesquisas, desenvolvimentos técnicos, assuntos comerciais passados, presentes e futuros das partes e das suas sociedades subsidiárias, controladoras ou sob



controle comum, incluindo, porém não se limitando aos dados, planos, especificações de produtos, técnicas, dados financeiros, estatísticos, software, estudos técnicos ou dados, termos de contratos, estudo de mercado, quaisquer outras informações levadas ao conhecimento, tenham elas sido ou não identificadas como confidenciais.

7.3. Não serão consideradas informações confidenciais:

- (a) Que esteja ou se torne domínio público sem quaisquer responsabilidade das partes.
- (b) Que não estejam sujeitas a nenhum acordo de confidencialidade e/ou;
- (c) Que sejam obrigadas a serem divulgadas em juízo ou por força de decisão emitida pelo tribunal competente, órgão governamental, agência reguladora, por regras e regulamentos responsável por elaboração e/ou aplicação de códigos ou normas profissionais, desde que as partes previamente notifiquem a outra parte acerca da referida decisão em até 24 (vinte e quatro) horas, para que ela possa tomar eventuais medidas a fim de evitar a divulgação das informações.

7.4. As obrigações, aqui assumidas, perdurarão após o término deste contrato, pelo prazo de 5 (cinco) anos, independentemente do motivo da rescisão.

7.5. As Partes reconhecem e concordam que o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência do presente Contrato deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como outras normas aplicáveis à proteção de dados pessoais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

8.1. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a contratante e o pessoal utilizado pela contratada.

8.2. Em caso de ação trabalhista movida por qualquer pessoa envolvida na prestação de serviços, a contratada se compromete a reembolsar a contratante por quaisquer despesas judiciais no prazo de 30 dias, desde que o motivo seja causado por culpa exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação dos serviços somente será permitida mediante autorização prévia e por escrito da contratante.



IESP

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA
EM SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté/SP , com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida de surja na execução do presente contrato.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Taubaté, 19 de fevereiro de 2025.

MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS S.A - CONTRATADA

Paulo J

INSTITUTO ESPERANÇA (IESP) - CONTRATANTE

PAULO ROZAES JÚNIOR

Testemunhas

Rodolfo Benício

NOME:

CPF:

Gustavo C

NOME:

CPF :

INSTITUTO DE EXCELÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CNPJ sob o número 10.779.749/0001-32, situado no Edifício The One Office Tower, Avenida Itália, nº 928,
15º andar, sala 1.508, Jardim das Nações, Taubaté/SP, CEP 12.030-212

ANEXO - I

Endereço das Unidades Prisionais

1. CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA (CPFC) Endereço: Rua <u>Ofelina</u> Meireles, Bairro <u>Bubu</u> , Cariacica/ES. -766;
2. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA I (PSC I) Endereço: Rodovia Governador José Sete – S/N – Tucum – Cariacica/ES;
3. UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO (UCTP) – PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA II - PSC II Endereço: Rodovia José Sete – S/N – Roças Velhas – Cariacica/ES;
4. CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV) Endereço: Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória;
5. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA (CDPVV) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
6. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I (PEVV I) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
7. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II (PEVV II) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
8. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III (PEVV III) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
9. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA (PSVV) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES;
10. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V (PEVV V) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
11. PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI (PEVV VI) Endereço: Rodovia BR 101 - Sul Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES.;
12. CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA (CTV) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
13. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II (CDPV II) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
14. PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO (PAES) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
15. UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL (USSP) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
16. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I (PSME I) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;

ANEXO - I

Endereço das Unidades Prisionais

17. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II (PSME II) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
18. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I (PSMA I) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES – CEP: 29130-055;
19. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II (PSMA II) Endereço: Rodovia BR 262 / Km 18,5 – Viana/ES;
20. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI (CDPG) Endereço: Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3 – Maxinda – Guarapari/ES;
21. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA (CDPS) Endereço: Rodovia do Contorno - BR 101 – Km 278 – Distrito de Queimados – Serra/ES;
22. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE LINHARES (PRL) Endereço: Rua Projetada – S/N – Jardim Laguna – Linhares/ES;
23. CENTRO DE DETENÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE LINHARES (CDRL) Endereço: Rodovia ES 440 – Km 02 – Bebedouro – Linhares/ES;
24. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO (PRBSF) Endereço: Rodovia/ES - nº 320 – Km 02;
25. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA MASCULINA DE COLATINA (PSMCOL) Endereço: Avenida das Nações – S/N – Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) – Colatina/ES;
26. CENTRO PRISIONAL FEMININO DE COLATINA (CPFCOL) Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES;
27. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE COLATINA (CDPCOL) Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES;
28. PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA DE COLATINA (PSMECOL) Endereço: Córrego Santa Fé – S/N – Colatina/ES – CEP: 29700-970;
29. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (PRCI) Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES;
30. CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CPFCI) Endereço: Fazenda Monte Líbano – S/N – Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim/ES;
31. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (CDPCI) Endereço: Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES;
32. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE ARACRUZ (CDPA) Endereço: Est. Aracruz – Coqueiral – S/N – Fátima – Aracruz/ES;

ANEXO - I

Endereço das Unidades Prisionais

33. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MARATAÍZES (CDPM) Endereço: Rua Espinha de Peixe – S/N – Bairro Acapulco – Marataízes/ES;
34. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (CDPSDN) Endereço: Córrego Braço do Sul – Km 80 – S/N – São Domingos do Norte/ES;
35. CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO MATEUS (CDPSM) Endereço: BR 101 Norte – Km 72,5 – Fazenda Rancho das Telhas – Zona Rural – São Mateus/ES;
36. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE SÃO MATEUS (PRSM) Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES;
37. PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE SÃO MATEUS (PSSM) Endereço: Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES

Página de assinaturas

Lara A

Lara Almeida
151.642.147-76
Aprovar

Gustavo C

Gustavo Costa
080.714.987-00
Testemunha

Rodrigo Barbosa Sena

Rodrigo Sena
145.089.687-16
Testemunha

Paulo J

Paulo Junior
052.173.537-83
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 19 fev 2025
15:45:25 |  | Lara Vitoria de Almeida criou este documento. (Email: lara.almeida@marcaambiental.com.br, CPF: 151.642.147-76) |
| 19 fev 2025
15:45:25 |  | Lara Vitoria de Almeida (Email: lara.almeida@marcaambiental.com.br, CPF: 151.642.147-76) visualizou este documento por meio do IP 128.201.242.253 localizado em Serra - Espírito Santo - Brazil |
| 19 fev 2025
15:45:28 |  | Lara Vitoria de Almeida (Email: lara.almeida@marcaambiental.com.br, CPF: 151.642.147-76) aprovou este documento por meio do IP 128.201.242.253 localizado em Serra - Espírito Santo - Brazil |
| 19 fev 2025
16:07:45 |  | Paulo Rozaes Junior (Email: financeiro@institutoiesp.org.br, CPF: 052.173.537-83) visualizou este documento por meio do IP 131.0.78.63 localizado em Taubaté - São Paulo - Brazil |
| 19 fev 2025
16:08:12 |  | Paulo Rozaes Junior (Email: financeiro@institutoiesp.org.br, CPF: 052.173.537-83) assinou este documento por meio do IP 131.0.78.63 localizado em Taubaté - São Paulo - Brazil |
| 19 fev 2025
15:54:52 |  | Rodrigo Barbosa Sena (Email: rodrigo.barbosa@marcaambiental.com.br, CPF: 145.089.687-16) visualizou este documento por meio do IP 177.137.232.194 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil |
| 19 fev 2025
15:54:57 |  | Rodrigo Barbosa Sena (Email: rodrigo.barbosa@marcaambiental.com.br, CPF: 145.089.687-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.137.232.194 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil |
| 19 fev 2025
15:51:40 |  | Gustavo Henrique Ramos da Costa (Email: gustavo.costa@marcaambiental.com.br, CPF: 080.714.987-00) visualizou este documento por meio do IP 177.137.232.194 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - |



Brazil

19 fev 2025

15:52:35



Gustavo Henrique Ramos da Costa (Email: gustavo.costa@marcaambiental.com.br, CPF: 080.714.987-00)

assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.137.232.194 localizado em Vila Velha - Espírito Santo - Brazil

